



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 011/CMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, para cobrir despesas com contratação de uma empresa para prestar serviço de limpeza nas escolas e prédios públicos e atendendo a um pedido do Ministério Público/RO, se faz necessário abertura de crédito para reformar a Escola Pequeno Anjo visando a continuidade no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores	180.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores	50.000,00
							Total	230.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 18 de março de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário